



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 165/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto “*Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações*” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Formulário de Pesquisa de Preços e Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

Consta nos autos do presente processo que a contratação se justifica “*tendo em vista que este é o primeiro ano de governo, se faz muito importante a contratação de profissional qualificado na área para treinar os profissionais ligados a gestão da política de assistência social frente a todas as necessidades específicas da área e do município e dar suporte técnico a Secretaria Municipal.*”

Também a documentação enviada pela Secretaria, mais precisamente o Estudo Técnico Preliminar, afirma que a “*contratação tem por objetivo oferecer treinamento e apoio técnico a gestão perante as atividades da Assistência Social, o emprego de servidores técnicos efetivos pode prejudicar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).*”

2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

VI –razão da escolha do contratado;

VII –justificativa de preço;

VIII –autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo documento enviado pela Secretaria Requisitante a “*adoção da Inexigibilidade de Licitação se mostra mais vantajosa e está dentro do que todas as Leis vigentes para este fim nos permite. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos no inciso § 3º. Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado na realização de Treinamento e Supervisão técnica.

*Com relação ao requisito de notória especialização, a empresa Capacita Treinamentos e Consultoria desenvolve atividades de supervisão técnica, assessoria técnica e capacitação dirigidas aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros municipais de assistência social, e demais conselhos, gestores e demais representantes de políticas públicas, sendo que, os encontros são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem um trabalho de qualidade. **Deste modo**, a Profissional Lenir Hermes que será responsável pela execução de tais atividades pretendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, reúne condições incontestas para a realização das atividades cujo foco é “Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da oferta e gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, tendo como público alvo Trabalhadores do SUAS e demais interessados do Município. Do ponto de vista da análise curricular da responsável LENIR HERMES, visualiza-se claramente que a mesma detém um vasto currículo e experiência profissional na área atuando desde 1997 nas Políticas Públicas, em especial na Assistência Social. Experiência de 29 anos de trabalho no serviço público*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

municipal na Assistência Social em município de pequeno porte, trabalhando na gestão da Assistência Social, com conferências, conselhos municipais, grupos, famílias e indivíduos. Realiza assessoria e supervisão técnica em gestão do SUAS e equipes Técnicas. Trabalha com atividades coletivas de prevenção de diversas formas de violência contra Mulher, criança, adolescente e pessoa idosa e capacitações para trabalhadores das políticas públicas sobre as violências. Lenir é Assistente Social com registro no Conselho sob o nº CRESS002121/12ªR/SC, Graduada em 1996 pela Unesco atual Unochapecó, Especialista em Políticas Sociais e Famílias e Foi Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na Gestão 2000/2001. Destaca-se que a empresa Capacita Treinamentos e Consultoria, através da profissional Lenir Hermes, reúne qualidades inconteste para a realização da atividade de Treinamento e Supervisão Técnica a equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social do Município.

A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. A adoção do Sistema de Inexigibilidade de Licitação se mostra como mais vantajosa devido a objetividade e experiência da proponente em municípios do porte de Ipumirim, e por estar alinhada as dificuldades enfrentadas na Gestão da Secretaria de Assistência Social, que são observadas no primeiro ano de mandato.”

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal proposto para a prestação do serviço é de R\$ 5.500,00, totalizando R\$ 27.500,00 para o período de 5 (cinco) meses de contrato. A definição do valor de referência para a contratação foi fundamentada em orçamento apresentado pela empresa, referente à prestação de serviço de Treinamento e Supervisão Técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social. Para subsidiar a pesquisa de preços, foram anexados ao Formulário de Pesquisa de Preços: um contrato similar firmado por outro ente público com empresa distinta; Duas notas fiscais emitidas pela empresa ora contratada, referentes à prestação de serviços similares a outros entes públicos. Ressalta-se que os valores praticados nos documentos apresentados encontram-se ligeiramente inferiores ao valor proposto pela empresa à Prefeitura de Ipumirim. Contudo, tal diferença pode ser justificada por especificidades locais, escopo ampliado do serviço, ou atualização de valores conforme mercado, não comprometendo a razoabilidade e a compatibilidade do preço com os parâmetros vigentes. A justificativa dada pela secretaria requisitante para este valor um pouco maior a ser pago pelo município foi a de que *“a diferença observada entre os valores praticados em nosso município e aqueles obtidos em outras cidades deve-se, principalmente, a fatores logísticos, conforme segue: 1. **Custo de deslocamento:** Considerando que o atendimento contratado exige **presença física do fornecedor** em nosso município, os custos de transporte, combustível e manutenção de veículo impactam diretamente o valor final proposto. 2. **Tempo despendido para deslocamento:** O tempo de viagem até nossa localidade, aliado à necessidade de deslocamentos frequentes para execução do serviço, eleva o custo da mão de obra, uma vez que este período é necessário para a execussão. Dessa forma, entendemos que os preços apresentados na pesquisa de preço estão compatíveis com a realidade e condições logísticas de nosso município.”*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
7. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanctionado&direcao=asc>
9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO: CERTIDAO;>

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023 e lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.095 – Assistência Social Básica 86 – 3.3.90 Aplicações Diretas 1500.0000.0000 Recursos Ordinários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa CAPACITA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.888.945/0001-20, se deu, segundo documentação enviada pela Secretaria requisitante, pelo fato desta possuir “*qualidades incontestas para a realização da atividade de Treinamento e Supervisão Técnica a equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social do Município.*” Também a supra dita empresa apresentou a documentação necessária como requisitada para sua habilitação. Por fim seu preço está dentro do valor de mercado conforme justificativa anexada a este processo pela Secretaria de Assistência Social.

7. DOS ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 21 de Agosto de 2025.

**ANOAR ROSSETTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUMIRIM E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Senhor VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por sua representante legal, _____ a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regea pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____, Processo de Licitação nº _____, homologado em _____ e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto da contratação consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório nº. /2025, Inexigibilidade de Licitação nº /2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência contratual será de 5 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

- Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Pontualidade na execução dos serviços;
- O Município de Ipumirim efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
- O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Ipumirim, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com endereço na Av. Dom Pedro II, 230 - Centro, Ipumirim/SC, CEP 89.790-000.
- A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.095 – Assistência Social Básica 86 – 3.3.90 Aplicações Diretas 1500.0000.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições e especificações constantes de sua proposta comercial, bem como dos documentos anexos ao presente Processo de Inexigibilidade, observando, ainda, as seguintes obrigações desta contratação, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou legislação vigente:

7.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

7.2 O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Efetuar Treinamento e Supervisão Técnica de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações da equipe da Gestão em relação a:

- Aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios que compõem o sistema único de assistência social(SUAS) a nível municipal;
- Aprimoramento da gestão dos recursos financeiros do FMAS, próprios e do cofinanciamento do FNAS e FEAS (prestações de contas);
- Monitoramento na entidade socioassistencial (APAE);
- Monitoramento aos serviços públicos executados no CRAS e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, juntamente com os membros do CMAS;
- Treinamento e Suporte técnico a secretaria executiva do CMAS e CMI;
- Análise dos aspectos referentes ao fluxo para pessoas em situação de rua e/ou em trânsito e auxiliar na realização das adequações necessárias, considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, dentre outros;
- Treinar e Supervisão da atualização do PLACON conforme necessidades, e outras



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

demandas relativas a gestão da Política de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.3. Enviar à empresa contratada com antecedência de 02 (dois) dias, a ordem de serviço do objeto a ser atendido, contendo data, local, horário de início e previsão de término, nome e telefone do responsável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipumirim, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. /2025, Inexigibilidade de Licitação nº /2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome
CPF

Testemunha 2

Nome
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo:	
Órgão: Prefeitura Municipal	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Jéssica Decker Otfinovski	Matrícula: -
1. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: Tendo em vista que este é o primeiro ano de governo, se faz muito importante a contratação de profissional qualificado na área para treinar os profissionais ligados a gestão da política de assistência social frente a todas as necessidades específicas da área e do município e dar suporte técnico a Secretaria Municipal.	
3. Grau de prioridade da compra: ALTO	
4. Necessita de análise de riscos: () SIM (x) Não Justificativa:	
5. Previsão no PCA () SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir	
6. Estimativa de valor: R\$ 27.500,00	
7. Prazo de entrega/ execução: período mínimo de cinco meses com início imediato, podendo ser prorrogado	
8. Recursos orçamentários: 2.095 – Assistência Social Básica 86 – 3.3.90 Aplicações Diretas 1500.0000.0000 Recursos Ordinários	
9. Local e horário da entrega/execução: O Profissional qualificada presidirá treinamento presencial com carga de 8 horas semanais e ficará disponível para dúvidas e orientações técnicas de forma remota.	
10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não	
11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Carla Fernanda Sonntag	
Ipumirim/SC, 19 de agosto de 2025	
JESSICA DECKER OTFINOVSKI Secretária Municipal de Assistência Social	CARLA FERNANDA SONNTAG Aux. Administrativo Mat.3558



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I-Da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo em vista que este é o primeiro ano de gestão, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado na área para treinar os profissionais ligados a gestão da política de assistência social frente a todas as necessidades específicas da área e do município e dar suporte técnico a Secretaria Municipal de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.

II-Da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Como se trata do primeiro ano de mandato, ainda não há plano de contratação anual. No entanto, a contratação do serviço está em consonância com as leis orçamentárias.

III-Dos requisitos da contratação.

Trata-se de contratação de empresa especializada, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- ✓ Efetuar Treinamento e Supervisão Técnica de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

equipe da Gestão em relação a:

- Aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios que compõem o sistema único de assistência social(SUAS) a nível municipal;
- Aprimoramento da gestão dos recursos financeiros do FMAS, próprios e do cofinanciamento do FNAS e FEAS (prestações de contas);
- Monitoramento na entidade socioassistencial (APAE);
- Monitoramento aos serviços públicos executados no CRAS e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, juntamente com os membros do CMAS;
- Treinamento e Suporte técnico a secretaria executiva do CMAS e CMI;
- Análise dos aspectos referentes ao fluxo para pessoas em situação de rua e/ou em trânsito e auxiliar na realização das adequações necessárias, considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, dentre outros;
- Treinar e Supervisão da atualização do PLACON conforme necessidades, e outras demandas relativas a gestão da Política de Assistência Social;

- ✓ Emitir respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- ✓ Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- ✓ Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- ✓ Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

- ✓ Recolher o ISSQN devido;
- ✓ Arcar com todos os custos da entrega/transporte/mobilização/desmobilização dos materiais, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IV-Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
01	Un	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão Técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.

V-Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

SOLUÇÃO 01:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão Técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

SOLUÇÃO 01 apresenta-se como a única possível e viável para a melhor condução da Gestão, e para o cumprimento de prazos com o Estado e a União, dentro do que todas as Leis vigentes para este fim nos permite.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

VI- Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Após levantamento do serviço que devem compor o objeto do Processo de Inexigibilidade, utilizou-se o valor da proposta que mais se encaixa com as dificuldades da gestão neste primeiro ano de mandato. Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	05	MÊS	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de Treinamento e Supervisão Técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.	R\$27.500,00

VII-Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A adoção da Inexigibilidade de Licitação se mostra mais vantajosa e está dentro do que todas as Leis vigentes para este fim nos permite. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos no inciso § 3º.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado na realização de Treinamento e Supervisão técnica.

Com relação ao requisito de notória especialização, a empresa Capacita Treinamentos e Consultoria desenvolve atividades de supervisão técnica, assessoria técnica e capacitação dirigidas aos trabalhadores do SUAS, Conselheiros municipais de assistência social, e demais conselhos, gestores e demais representantes de políticas públicas, sendo que, os encontros são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem um trabalho de qualidade.

Deste modo, a Profissional Lenir Hermesque será responsável pela execução de tais atividades pretendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, reúne condições inconteste para a realização das atividades cujo foco é “Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da oferta e gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como público alvo Trabalhadores do SUAS e demais interessados do Município.

Do ponto de vista da análise curricular da responsável LENIR HERMES, visualiza-se claramente que a mesma detém um vasto currículo e experiência profissional na área atuando desde 1997 nas Políticas Públicas, em especial na Assistência Social. Experiência de 29 anos de trabalho no serviço público municipal na Assistência Social em município de pequeno porte, trabalhando na gestão da Assistência Social, com conferências, conselhos municipais, grupos, famílias e indivíduos. Realiza assessoria e supervisão técnica em gestão do SUAS e equipes Técnicas. Trabalha com atividades coletivas de prevenção de diversas formas de violência contra Mulher, criança, adolescente e pessoa idosa e capacitações para trabalhadores das políticas públicas sobre as violências. Lenir é Assistente Social com registro no Conselho sob o nº CRESS002121/12ªR/SC, Graduada em 1996 pela Unesco atual Unochapecó, Especialista em Políticas Sociais e Famílias e Foi Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na Gestão 2000/2001.

Destaca-se que a empresa Capacita Treinamentos e Consultoria, através da profissional Lenir Hermes, reúne qualidades inconteste para a realização da atividade de Treinamento e Supervisão Técnica a equipe de trabalhadores da Secretaria de Assistência Social do Município.

A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

A adoção do Sistema de Inexigibilidade de Licitação se mostra como mais vantajosa devido a objetividade e experiência da proponente em municípios do porte de Ipumirim, e por estar alinhada as dificuldades enfrentadas na Gestão da Secretaria de Assistência Social, que são observadas no primeiro ano de mandato.

VIII-Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma única para o período mínimo de cinco meses, podendo ser aditivado.

IX-Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação tem por objetivo oferecer treinamento e apoio técnico a gestão perante as atividades da Assistência Social, o emprego de servidores técnicos efetivos pode prejudicar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).

X-Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- ✓ A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- ✓ O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- ✓ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de maquinário inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XI-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

XII-Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

XIII-Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto entende-se fundamental a aquisição do serviço relacionado acima de contratação de pessoa Jurídica para prestar treinamento e supervisão técnica para este período inicial o primeiro ano da gestão.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, mediante ao levantamento da necessidade do treinamento e supervisão técnica descrita neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Ipumirim/SC, 20 de agosto de 2025

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo MAT. 3558

Jessica Decker Otfiovski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A Presente Inexigibilidade de Licitação tem por Objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de treinamento e supervisão técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.*

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que este é o primeiro ano de governo, se faz muito importante a contratação de profissional qualificado na área para treinar os profissionais ligados a gestão da política de assistência social frente a todas as necessidades específicas da área e do município e dar suporte técnico a Secretaria Municipal.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 A Contratada deverá executar o objeto deste certame sendo:

- 3.1. Entregar os objetos de contratação na forma especificada em edital;
- 3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- 3.3. Entregar os objetos nos termos, pelo período mínimo de 05 meses, podendo ser renovado, a contar da data da homologação do Processo.

4. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Objeto	Quantidade
<i>Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de treinamento e supervisão técnica na Área de Gestão Municipal de Assistência Social de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações.</i>	5 meses

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

5.2 O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

5.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 *Efetuar Treinamento e Supervisão Técnica de forma presencial por 8:00 horas semanais e permanecer a disposição de forma remota para dúvidas e orientações da equipe da Gestão em relação a:*

Aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios que compõem o sistema único de assistência social(SUAS) a nível municipal;

Aprimoramento da gestão dos recursos financeiros do FMAS, próprios e do cofinanciamento do FNAS e FEAS (prestações de contas);

Monitoramento na entidade socioassistencial (APAE);

Monitoramento aos serviços públicos executados no CRAS e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, juntamente com os membros do CMAS;

Treinamento e Suporte técnico a secretaria executiva do CMAS e CMI;

Análise dos aspectos referentes ao fluxo para pessoas em situação de rua e/ou em trânsito e auxiliar na realização das adequações necessárias, considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, dentre outros;

Treinar e Supervisão da atualização do PLACON conforme necessidades, e outras demandas relativas a gestão da Política de Assistência Social;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.3. Enviar à empresa contratada com antecedência de 02 (dois) dias, a ordem de serviço do objeto a ser atendido, contendo data, local, horário de início e previsão de término, nome e telefone do responsável.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.0 representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são àquelas previstas no Edital e legislações correlatas.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato serão oriundos do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

2.095 ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
86 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Ipumirim/SC, 20 de Agosto de 2025

Carla Fernanda Sonntag
Auxiliar Administrativo
MAT 3558

Jessica Decker Otfinovski
Secretária Municipal de Assistência Social